

**PORTARIA COREN/MA N.º 202 DE 29 DE JULHO DE 2019**

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** os artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112/90;

**CONSIDERANDO** toda a matéria constante na Lei nº 9.784/99, Lei nº 8.112/90, bem como os dispositivos constitucionais concernentes à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar conferido à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 117/2017 – PROJUR;

**CONSIDERANDO** demais deliberações da Presidência, baixam a seguinte determinação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos empregados públicos **CÁSSIA CHAVES LOPES**, **JAIRO MUNIZ DA SILVA** e **LUCINEIA NONATA COSTA DINIZ**, todos sob a presidência da primeira, para que proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em



*Carute em 29/07/2019  
Muniz*

rito ordinário, para apuração de eventuais ilícitos administrativos e irregularidades praticados pelo empregado público JOHELSON OLIVEIRA GOMES, quanto a matéria constante no processo administrativo PAD COREN/MA nº 094/2019.

**Art. 2º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos designados por esta Portaria não excederá 60 (sessenta dias) contados da data de publicação deste ato que instaura as atividades, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 29 de julho de 2019.



**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta



**Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
COREN-MA n.º 145.298  
Secretária da Junta



**Lucineia Nonata Costa Diniz**  
Auxiliar Administrativo  
COREN-MA



**Cássia Chaves Lopes**  
Coordenadora do Departamento de Processo Ético  
Coren-MA 225.030-ENF